CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 7451/2026

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 457, de 21 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 – 09h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2026 – 13h29min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/12/2026 – 13h30min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11/12/2026 – 13h40min

(Horários oficiais de Brasília)

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 11 de dezembro de 2026, com início às 13h30min, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 13h29min do dia 11 de dezembro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André.**

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERREIRA:02919406841 Data: 26/11/2026 11:17:36

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.novobbmnet.com.br].

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme** art. 14 da Lei 14.133/21:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.12. A vedação de que trata o item 3.11.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 5.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta – chamada na plataforma de *"Ficha Técnica"* - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.

c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

4.12. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

5.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

5.1.4.1. Anexo IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;

5.1.4.2. Anexo IV-A - Informações para Contato;

5.1.4.3. Anexo V - Declaração de Enquadramento ME/EPP, caso se enquadre;

5.1.4.4. Anexo VIII - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos Exercícios Sociais da Empresa Licitante;

5.1.4.5. Anexo IX - Modelo de Atestado de Vistoria ou Anexo X - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

5.1.5. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores**.

5.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

5.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.11.1 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

5.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física

b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.

f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

h. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "c" a "h" deste subitem 5.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

5.3.1.1.1.1. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

5.3.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas "c.1" e "d" do item 5.3 deste Edital.

5.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas "c.1" e "d" do item 5.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

5.4.3. Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4.4. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.5. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral,

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido" ou "microempresa").

5.4.6. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.8. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.4.9. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VII deste Edital.

5.4.10. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

5.4.11. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VII, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), deve comprovar ser detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes em no mínimo 50% (cinquenta por cento), para efeitos de contratação, em consonância com o Art. 67, parag. 2º, da Lei 14.133/2021.

5.5.2. Comprovar que realizou serviços de recuperação, da forma solicitada, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação da Câmara que é de 1500 m²;.

5.5.2.1. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

5.5.2.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

5.5.2.3. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

5.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.3. A empresa deve comprovar que o profissional habilitado apresentado faça parte do quadro de colaboradores da empresa, ou por ela seja contratado.

5.6. VISTORIA

5.6.1. A critério do fornecedor, podendo ser agendada a vistoria técnica ou podendo ser substituída pela entrega do ANEXO X - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

5.6.2. Recomenda-se a realização da vistoria para que o fornecedor tenha pleno conhecimento das características do objeto.

5.6.3. A licitante que desejar poderá efetuar vistoria para verificar questões operacionais, através de visita técnica que poderá ser realizada em data e hora previamente agendada. O agendamento pode ser feito através dos telefones: (11) 3429- 5947, (11) 3429-5993 ou (11) 3429-5850, contato com Rudinei, Cássio ou Jorge, respectivamente.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissores de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.7.4. Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.7.4.1. Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2. empresas brasileiras;

6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

6.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.11. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.13. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, diretamente pela plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.

8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 2 - Centro - Santo André/SP, CEP 09040-905.

13. DOS PRAZOS

13.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não prorrogável.

13.2 O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

13.3 Prazo de Execução do Objeto: O prazo global máximo para a entrega de todo o projeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

13.4 O prazo de garantia para os serviços da área civil será de 05 (cinco) anos.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

14.2 A Fiscalização será desempenhada pelo Gerente de Infraestrutura e Serviços, que contará com a assessoria do Engenheiro Elétrico da Câmara e o Encarregado do Núcleo de Manutenção e Instalação, que terão atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

14.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4 A Comissão de Recebimento será composta pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo Engenheiro Elétrico, pelo(a) Coordenador(a) Operacional e pelo(a) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação.

14.5 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal designado pela autoridade competente, após a verificação de sua

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

14.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 15 (quinze) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão.

14.8. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

14.9. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. PREÇOS E PAGAMENTOS

15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. Os pagamentos serão feitos mediante a medição de serviços executados, sempre no último dia do mês, acompanhado de Diário de Obras e Registro Fotográficos assinados pelas partes e com documentação financeira pertinente.

15.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.5. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.6. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 44.90.51 - Obras e Instalações, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R$ 769.132,35 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta** e **Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.17. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54, Parag. 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.19. Integram o presente Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO I-A - Memorial Descritivo;
c) ANEXO I-B - Planilha de Itens;
d) ANEXO I-C - Planilha BDI;
e) ANEXO I-D - Cronograma Obra;
f) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
g) ANEXO III - Matriz de Risco Ocupacional;
h) ANEXO IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;
i) ANEXO IV-A - Informações para o Contrato;
j) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
k) ANEXO VI - Minuta Contratual;
l) ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação;
m) ANEXO VIII - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante;
n) ANEXO IX – Modelo de Atestado de Vistoria;
o) ANEXO X – Modelo de Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.

Santo André (SP), 26 de novembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º XXIII – (a):

1.1. Seleção de uma empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André SP, que tenha vasta experiência em selagem de fissuras, preparo de superfícies e aplicação de produtos para inibição de corrosão.

1.2. Serviços de raspagem mecanizada das fachadas e da face inferior da laje inferior (estacionamento coberto), exceto pilares, da Câmara;

1.3. Serviços de reforma estrutural de pequena monta com reparos de fissuras longitudinais, transversais e diagonais, eflorescências, armaduras expostas com corrosão ou não, armaduras expostas que suportam o forro, corrosão de estribos, segregação de concreto e disgregação de restaurações anteriores;

1.4. Aplicação de impermeabilizantes incolores e vernizes apropriados ao concreto, com a finalidade de aparência de concreto aparente conforme originalidade da edificação.

2. CLASSIFICAÇÃO – Art. XXI

2.1. A natureza do trabalho é enquadrada como “Serviços de natureza comum”, (Art 6º, XXI, (a)), por ser de manutenção, padronizável e que manterá as características originais da Edificação.

3. LOCAL

3.1. Edifício da Câmara Municipal de Santo André SP, praça IV Centenário número 02, centro de Santo André SP;

3.2. Face inferior da laje inferior (estacionamento coberto);

3.3. Fachada da Câmara – (vigas);

3.4. **Exceção**, pilares expostos.

4. QUANTITATIVO, PRAZO DE ENTREGA E MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Quantitativos devidamente relacionados no memorial descritivo;

4.2. Prazo de entrega de 150 dias corridos;

4.3. O modelo de contratação será “**empreitada por preço global**”, contratação da execução dos serviços por preço certo e total, Lei 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIX e Art. 46, II na modalidade de **pregão eletrônico**.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO ESTUDO TÉCNICO – Art. 6º XXIII – (b):

5.1. Parte integrante deste documento visa caracterizar a necessidade da manutenção de partes atacadas por corrosão, assim como sanear tais problemas na marquise de estacionamento coberto;

5.2. O estudo demonstra a responsabilidade da administração em promover as correções necessárias para que a vida útil dos elementos que compõem a Câmara aumente e também evite a contratação emergencial por descuido no cuidado das estruturas da edificação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – Art. 6º XXIII, (c):

6.1. No ano de 2020 foi executado, pela empresa W.S.G Engenharia Ltda. Epp, serviços de recuperação estética em vigas, pilares, coroa e áreas com concreto aparente, que apresentavam problemas importantes de corrosão e desgaste. Depois de saneados os problemas as vigas superiores da coroa e demais elementos não apresentaram problemas, contudo há indícios de anomalias se iniciando e principalmente corrosão de demais elementos que compõem a face inferior da laje inferior;

6.2. A solução é proceder com a retirada de substrato, correção de corrosão, aplicação de antioxidantes, aplicação de graute, fechamento com argamassa especial, lixamento e acabamento com impermeabilizante incolor e verniz;

6.3. Os trabalhos devem se repetir continuamente, os procedimentos tem uma eficácia de até cinco anos, dependendo do grau de umidade e de intempéries que possa ocasionar sua deterioração;

6.4. Os procedimentos, por sua vez, asseguram a vida permanente dos elementos estruturais, desde que sejam continuamente efetivados;

6.5. Os procedimentos não se confundem com a impermeabilização da laje e nem fazem parte da mesma área da edificação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (d):

7.1. Requisitos devem ser atendidos visando promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, devendo para tanto serem observados os tópicos e regulamentações da Norma NBR 15.575 de 2013:

7.1.1. Segurança estrutural: Não haverá intervenções estruturais;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.1.2.Segurança no trabalho;

7.1.3.Segurança contra incêndio e pânico;

7.1.4.Estanqueidade;

7.1.5.Durabilidade e Manutenibilidade;

7.1.6.Impacto ambiental.

7.2. O fornecedor deve atuar na área civil com expertise em recuperação de anomalias em concreto causadas por concreto disgregado, em espaços internos e externos, em faces inferiores de lajes e fachadas;

7.3. Deve-se elaborar plano de ação para que os trabalhos sejam executados em dias sem chuva e de forma a não prejudicar a estrutura instalada existente;

7.4. Apresentação de profissionais habilitados para a execução dos trabalhos;

7.5. Apresentação de preposto responsável, engenheiro ou arquiteto, para tomadas de decisões e representar devidamente o fornecedor.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art.6º, XXIII, (e):

O contrato deverá apresentar os resultados pretendidos a partir das seguintes considerações:

8.1. Deve ser apresentado cronograma de obra e agendamento para efetivação dos trabalhos;

8.2. Os colaboradores devem ser identificados e portarem uniforme e trajes adequados ao trabalho;

8.3. O uso de equipamentos de proteção individual e coletivos não é opcional;

8.4. A substituição de colaboradores deve ser comunicada a Administração, assim como o registro do(s) novo(s) colaborador (es);

8.5. A presença de um responsável para orientar os trabalhadores, assim como, manter a disciplina para segurança de serviços em altura é obrigatória;

8.6. Não haverá trabalhos à noite, exceto se o fornecedor mantiver, no local e neste período, transporte para ocorrências e emergências, além de iluminação adequada;

8.7. A apresentação de registro fotográfico e a elaboração de diário de obras são obrigatórias;

8.8. É proibido o aquecimento de marmitas e outros meios de preparo de alimentos com a utilização de líquidos inflamáveis;

8.9. O uso de micro ondas de propriedade da Câmara, poderá ser permitido para até 5 colaboradores, desde que utilizados no local onde estão instalados, sendo proibido sua remoção;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.10. A refrigeração de recipientes para alimentos só são permitidos durante o tempo necessário para seu consumo, sendo proibidos a armazenagem, o estoque ou pernoite de alimentos no recinto da Câmara;

8.11. É permitido à ligação de marmitas elétricas, mediante orientação do engenheiro elétrico da Câmara;

8.12. Os trabalhos em altura devem ser executados mediante observação das Normas Brasileiras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego NR35 acompanhados de NBR quando houver;

8.13. O içamento de materiais só deve ser feitos com uso de motores elétricos com cabeamento em aço;

8.14. A quantidade de produto a ser fornecido deve atender a toda demanda da Câmara, isto é, ser suficiente para aplicação das demãos exigidas em toda área solicitada;

8.15. Não serão permitidas execuções de trabalho de recuperação que envolva aplicação de massa corrida ou massa acrílica, os serviços devem seguir as orientações do Memorial Descritivo;

8.16. É imprescindível o isolamento das áreas de intervenção;

8.17. Execução de todas as etapas previstas no memorial descritivo para atender a demanda pretendida e os resultados a que se destina este documento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, (f):

9.1. A Câmara apresenta o Gerente de Infraestrutura e Serviços como fiscal do contrato;

9.2. A Câmara apresenta o Coordenador de Gestão de Contratos para acompanhamento dos prazos, aditamentos e supressões e vencimento do contrato;

9.3. O fiscal terá obrigação de acompanhar e fiscalizar os trabalhos durante o horário de expediente;

9.4. O fiscal apresentado tem a responsabilidade de registrar ocorrências pormenorizadas e fotografadas;

9.5. O fiscal é detentor de autoridade para a solvência de ocorrências diárias, pertinentes ao contrato vigente;

9.6. O fornecedor deve apresentar um preposto responsável e habilitado para que interaja sobre as ocorrências surgidas e apresente solução viável ao fiscal da Câmara;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Art. 6º, XXIII, (g):

10.1. Pagamentos mediante medição de serviços executados, sempre no último dia do mês, acompanhado de Diário de Obras e Registro Fotográficos assinados pelas partes e com documentação financeira pertinente;

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXIII, (h):

11.1. Fornecedor da área Civil, com expertise em manutenção de concreto aparente relacionados a anomalias por ferragens expostas e estouro de pontas de armações;

11.2. Fornecedor que apresente em seu quadro de colaboradores, técnicos capacitados aos trabalhos solicitados, dentro dos parâmetros solicitados por diretrizes de normas técnicas de desempenho, execução e manutenção;

11.3. Apresentação de colaborador, com vínculo à empresa, que seja Engenheiro Civil ou arquiteto, que possa orientar quanto a procedimentos e correta aplicação de materiais;

11.4. Fornecedor que comprove os recolhimentos de impostos pertinentes assim como de certidões trabalhistas, FGTS e demais incidentes à contratação, devidamente delineados no Edital;

11.5. A apresentação de vínculo trabalhista deve ser apresentada antes do início dos trabalhos, sendo impedimento para adentrar a Câmara.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (i):

12.1. Em anexo na Planilha Orçamentária;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, XXIII, (j):

13.1. A dotação a ser onerada é 44.90.51

14. FINALIDADE

14.1. Manutenção estética de vigas para reforçar a proteção contra umidade que penetra e promove a corrosão de ferragens, podendo vir a apresentar problemas estruturais;

14.2. Manutenção na laje inferior que apresenta corrosão leve causada pelo encobrimento não satisfatório entre concreto e a armadura;

14.3. A proteção aumenta consideravelmente a vida útil destes elementos construtivos;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.4. Manutenção da impermeabilização e aplicação de verniz existente nas vigas e na face inferior da edificação, devido ao tempo de aplicação, apresentação de vestígios de desgaste natural, intempéries e movimentação mecânica da edificação;

14.5. É necessária a aplicação de produto compostos assim como tratamento adequado que regenere sua vida útil;

14.6. Imprescindível que o impermeabilizante não tenha coloração, seja transparente.

15. JUSTIFICATIVA:

15.1. Na laje inferior a corrosão foi verificada pela empresa "Grupo Falcão Bauer" na data de 26 de Dezembro de 2013, quando foram executados serviços de análise gerando Laudo Técnico pertinente;

15.2. Laudo técnico BNA/69 131/273.619/00/13, folhas 47, 49, "armaduras expostas por deficiência de cobrimento";

15.3. Adoção de argamassa convencional pode causar a corrosão;

15.4. Dessa forma, se faz necessária a manutenção com agentes apropriados, de grande durabilidade e eficazes.

16. ENTREGA PAGAMENTO E GARANTIAS

16.1. Prazo de entrega de 150 dias corridos;

16.2. Os pagamentos obedecerão aos prazos de execução com medições:

16.2.1. Medição de acordo percentual de serviços entregues no período;

16.2.2. Pagamento somente de serviços executados;

16.2.3. Medições apenas no último dia de cada mês;

16.2.4. Pagamento apenas mediante documentação exigida no Edital e Termo de Referência;

16.2.5. O cronograma físico não serve como parâmetro para apuração de valores a serem pagos mensalmente;

16.3. Exigido garantia legal para obras civis**: Cinco (05) anos.**

16.4. Prazo de garantia sugerida - VUP da norma NBR 15.575:

16.5. Tabela 07 da VUP, pagina 32, parte 01, Requisito 14.2.1:

LOCAL E SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITE TEMPO	ANOS

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vigas externas Cúpula Marquise	Raspagem, eliminação de corrosão, proteção, impermeabilização e aplicação de verniz.	Igual ou maior que	5

17. DA VISTORIA

17.1. A visita técnica é essencial visando que o participante tenha plenos conhecimentos das condições atuais da laje e da impermeabilização existente, dos equipamentos sobrepostos ás mantas e sua proteção mecânica e das condições impermeáveis atuais. Também servirá para conscientização das condições de trabalho, fontes de energia, dificuldades de acesso inclusive para o estoque de materiais e providencias a serem tomadas para que o trabalho transcorra em condições de segurança a colaboradores e terceiros;

17.2. Lei 14.133 Art. 63, IV, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:

17.2.1. § 1º, Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

17.2.2. § 2º, Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de vistoria prévia;

17.2.3. § 3º, Para os fins previstos no § 2º, (acima), o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

17.2.4. § 4º, Para os fins previstos no § 2º, (acima), se os licitantes optarem por realiza vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados;

17.2.5. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços ou Coordenadoria Operacional ou Núcleo de Manutenção e Instalação em

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

horário comercial por e-mail ou telefone, fornecendo o nome do representante da empresa, CPF e RG, cargo e telefone, Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e site se houver.

17.3. Local da vistoria:

17.3.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário número 02, Centro de Santo André – SP CEP 09040-905 .

17.3.2. Telefones (11) 3429-5947 - Rudinei Guimarães

17.3.3. E-mail ger.infra@cmsandre.sp.gov.br

17.3.4. (11) 3429-5993 – Cássio Almeida da Silva

17.3.5. E-mail manutencao@cmsandre.sp.gov.br

17.3.6. (11) 3429-5850 – Jorge Raphael – Eng. Elétrico

17.3.7. E-mail: Jorge.raphael@cmsandre.sp.gov.br

MOBILIZAÇÃO

18. INSTALAÇÕES NO LOCAL DE SERVIÇOS

18.1. Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da contratada;

18.2. Instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento x 1,00 m de largura possuindo:

18.2.1. Logotipo da Câmara Municipal de Santo André e razão social;

18.2.2. Nome fantasia e razão social da empresa contratada;

18.2.3. Nome do responsável técnico;

18.2.4. Título do profissional com número de registro no órgão de classe;

18.2.5. Número de Art correspondente – se houver;

18.2.6. Endereço completo, telefone e e-mail;

18.2.7. Valor da obra;

18.2.8. Data de início e;

18.2.9. Prazo de entrega;

18.3. Fornecimento, sob demanda, de containers, andaimes e guinchos;

18.4. Fornecimento de máquinas e equipamentos;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.5. Fornecimento de extensões para alimentação elétrica;

18.6. Instalação de iluminação artificial;

18.7. Se o número de profissionais fixos e eventuais for superior a seis (06), providenciar alojamento, vestiários, alimentação e sanitários;

18.8. Providenciar local para guarda de materiais e ferramentas;

18.9. Se responsabilizar pela vigilância em loco do container ou equivalente, onde serão estocados os materiais;

18.10. Manter equipamentos de combate a incêndio no local do estoque e do canteiro de obras;

19. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Todas as máquinas, equipamentos, containers, ferragens, equipamentos de segurança individual e coletivo, cabines de alojamento, vestiário e banheiros poderão ser locados pelo fornecedor a seu critério e convenientes as suas necessidades e que obedeçam as regulamentações de Leis e Normas;

19.2. Devem ser fornecidos banheiros e vestiários exclusivos para colaboradores do sexo masculino e feminino, podendo, a critério da Câmara, permitir o uso de sanitários da edificação;

19.3. Máquinas e equipamentos locados pelo fornecedor são exclusivamente de uso do mesmo e devem estar sob sua guarda e responsabilidade, não cabendo a Câmara de Santo André qualquer responsabilidade por quebras, roubos furtos ou outras ocorrências e sinistros;

19.4. A montagem de andaimes não deve impor riscos de danos ou entrada de pessoas não autorizadas em qualquer parte da edificação da Câmara de Santo André;

19.5. Na montagem, uso e desmontagem de materiais e equipamentos, caso haja algum dano de qualquer ordem a partes internas ou externas, da edificação, incluindo vidros, caixilhos, esquadrias, pisos e outros, estes deverão ser repostos por materiais de mesma qualidade e características dos produtos danificados, incluindo sua instalação;

19.6. As caçambas fornecidas não devem estar danificadas com perfurações que possam permitir o vazamento de restos de materiais aplicados.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20. ESTOQUE

20.1. A estocagem de matérias, equipamentos, materiais de consumo, de higiene, de segurança do trabalho e outros estarão a cargo do fornecedor, eximindo a Câmara de qualquer responsabilidade pela perda, extravio, roubo, furto ou demais ocorrências com os mesmos.

20.2. Caso o sinistro tenha sido com equipamentos de segurança do trabalho, estes deverão ser repostos imediatamente, paralisando-se os trabalhos até que sejam normalizadas as situações no canteiro de obras ou da segurança para dos colaboradores.

21. ESTRUTURAS

21.1. Para o içamento de materiais, a área deve ser isolada, os colaboradores devem estar seguros e redes de proteção deverão ser instaladas para caso de cair algum material durante a subida de materiais diversos;

21.2. Para o caso de utilização de mini grua seguir as seguintes especificações:

21.2.1. Operação silenciosa;

21.2.2. Capacidade adequada até 500kgs com lança fixa e extensível;

21.2.3. Guia de enrolamento do cabo;

21.2.4. Leme articulado visando segurança do operador;

21.2.5. Cabo de aço com no mínimo 50 metros;

21.2.6. Motor para operação bifásica ou trifásica de 220 Volts;

21.2.7. Fixação de três pontos **(*OBSERVAR LIMITAÇÕES DA LAJE*);**

21.2.8. Guia de 360º;

21.2.9. Sensor de fim de curso;

21.2.10. Rolamento blindado;

21.2.11. Contra peso com distorcedor e com rolamento interno;

21.2.12. Botoeira;

21.2.13. Motor com motofreio;

21.3. Para utilização de guinchos comuns, as regras de segurança específicas acima devem ser observadas de mesma maneira;

21.4. A grua e os guinchos deverão permanecer recolhidos nas ocasiões de interrupção dos trabalhos e ao final de cada expediente diário.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22. SEGURANÇA NO TRABALHO

22.1. A instalação de guarda corpo metálicos nas laterais onde serão executados os serviços é obrigatória, deverão ter dimensões lineares de 25 metros de cada lado do local de permanência dos colaboradores;

22.1.1.1. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e a interrupção dos trabalhos será imediata por conta da inexistência ou quando tais equipamentos sofrerem danos que impossibilitem a segurança do colaborador;

22.2. Obedecer as recomendações da portaria número 3214 do M.T.E. e Segurança e Medicina do Trabalho, que orientam quanto a obrigatoriedade de fornecimento, treinamento para o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva em qualidade e quantidade necessárias;

22.3. Imagens de EPIs e EPCs básicos:







23. COMPOSIÇÃO DOS BEIRAIS

23.1. O beiral existente em todo o perímetro da laje superior da edificação da Câmara de Santo André deverá permanecer, após as intervenções, da forma encontrada originalmente, o mesmo é composto de:

23.2. Estrutura em alvenaria de tijolos sobreposta na parte superior de vigas com acabamento de reboco;

23.3. Proteção do beiral com placas de ardósia assentadas com argamassa colante, com acabamento em resina e rejuntadas;

23.4. Hastes de para raio em todo o perímetro;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.5. Hastes entre pilares que descem por alguns pilares da edificação ligando a hastes copperweld e também aos que ascende a coroa da laje ligando-os a haste de captação Franklin;

24. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

24.1. Durante a execução dos trabalhos, a empresa será responsável para que seus colaboradores tenham o devido cuidado com produtos químicos utilizados;

24.2. Os recipientes e embalagens de materiais utilizados nos trabalhos ou em limpeza de equipamentos devem ser devidamente descartadas;

24.3. Os locais dos trabalhos devem permanecer limpos de qualquer insumo, restos de obras e de materiais químicos inflamáveis ou não;

24.4. Manter no local dos serviços extintor de incêndio com capacidade compatível com quantidades e espécie de material utilizado;

24.5. Manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária;

24.6. Pequenos serviços de alvenaria para fechamento de espaços abertos, regularização de proteção mecânica movimentada e pequenas fissuras, fazem parte do escopo de serviços e devem ser executadas;

24.7. Nenhuma intervenção poderá ser administrada de forma a retirar ou movimentar os equipamentos que compõem o sistema de refrigeração da Câmara de Santo André;

24.8. Preparar a área a ser tratada, mantendo limpa, isenta de corpos estranhos, pó, graxa e óleos;

24.9. Se no local a ser aplicado os produtos houver limo ou algum agente nocivo ao poliéster, providenciar limpeza com hidro jateamento;

24.10. As preparações das áreas de intervenção devem anteceder à aplicação do material impermeabilizante e o verniz;

24.11. As preparações das áreas, a aplicação do impermeabilizante e do verniz não devem acontecer concomitantemente;

24.12. A aplicação deve atender as especificações constantes nas embalagens e ou folders do fabricante;

24.13. Sequência das aplicações:

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24.13.1. Retirada de substrato;

24.13.2. Preparação de armadura;

24.13.3. Aplicação de antioxidante;

24.13.4. Aplicação de graute;

24.13.5. Fechamento com argamassa;

24.13.6. Lixamento;

24.13.7. Pintura com impermeabilizante incolor;

24.13.8. Aplicação de verniz.

24.14. Toda e qualquer interferência em locais, sistemas, acabamentos, equipamentos e demais, deverão ser, após a execução dos serviços, reinstalados e recompostos de forma original;

24.15. Limpeza periódica das áreas de intervenção;

24.16. Descarte apropriado de resíduos em caçambas metálicas conforme normas, Leis e procedimentos da cidade de Santo André – SP.

25. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

25.1. A edificação é formada de quatro laterais com aproximadamente 48 metros lineares cada, com vigas de 0,80 metros nas partes superior e meio da laje;

25.2. Não haverá intervenções nos pilares;

25.3. A marquise tem aproximadamente 1500 metros quadrados, situada no local de estacionamento de carros oficiais;

26. IMPERMEABILIZAÇÃO

26.1. Utilizar impermeabilizante neutro e incolor, a base de água ou solvente;

26.2. Utilizar verniz incolor claro ou resina incolor acima da impermeabilização;

26.3. Com resistência a radiações Ultra Violeta;

26.4. O impermeabilizante é fornecido na forma de líquido, acrílico e flexível para superfícies verticais, com aplicação a frio;

26.5. Providenciar limpeza do local para prosseguir com o trabalho de aplicação do produto impermeabilizante;

26.6. A aplicação dos produtos impermeabilizantes devem seguir estritamente as orientações dos fabricantes;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

26.7. Delimitar a área que sofrerá a intervenção,

26.8. Aplicação deverá ser executada por profissionais habilitados;

26.9. As demãos deverão obedecer aos critérios do fabricante;

26.10. As aplicações serão feitas de acordo com especificações do fabricante.

27. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

27.1. Declaração de empresas públicas ou privadas, atestando que a licitante realizou serviços de recuperação, da forma solicitada, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação da Câmara que é de 1500 m²;

27.2. Área total 1500m², parcela de maior relevância igual a 750m²;

27.3. Declaração de Atestado de Capacidade técnica emitidos por órgão públicos ou privados comprovando execução de serviços de manutenção com os serviços e materiais solicitados e obedecendo a parcela de maior relevância exigida;

27.4. Comprovação de que o profissional habilitado apresentado faça parte do quadro de colaboradores da empresa, ou por ela, contratado.

28. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

28.1. Iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço em até 15 dias corridos;

28.2. Só iniciar os trabalhos contratados com a placa de identificação de obra instalada;

28.3. Só iniciar os trabalhos contratados após os sistemas de segurança estar operantes, com o isolamento para colaboradores sem vínculo com os serviços e transeuntes;

28.4. Colaboradores devem estar em posse de EPIs e EPCs em todos os dias de atuação e presença no canteiro de obras;

28.5. Manter em local de fácil acesso e visibilidade, para usos de autoridades com permissão de acesso ao canteiro de obras, capacetes e protetores auriculares;

28.6. Os colaboradores da contratada devem iniciar os trabalhos devidamente uniformizados e identificados, sendo que a relação de trabalhadores sob sua responsabilidade deverá ser entregue antes do início dos serviços;

28.7. Para o comparecimento dos trabalhadores, fixos, eventuais ou substitutos, providenciarem com 24 horas de antecedência, relação de colaboradores contendo as seguintes informações:

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.7.1. Placa, cor, modelo e tipo de automóvel que o colaborador se apresentará no canteiro de obras;

28.7.2. Identificação do colaborador, RG, CPF e número de telefone individual;

28.7.3. Apresentar, por ocasião das medições, que ocorrerão sempre no último dia do mês, o diário de obras, relatório com registro fotográfico e demais comprovante exigidos no Edital e seus anexos;

29. FISCAIS, TERMOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

29.1. A contratada deverá apresentar devidamente identificada (o), um responsável habilitado e qualificado, representante da empresa, integrante de seu quadro de colaboradores, para exercer a fiscalização dos trabalhos;

29.2. A contratante apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos, o Gerente de infraestrutura e Serviços que contará com a assessoria do engenheiro elétrico da Câmara e o encarregado do núcleo de manutenção e instalação, ora designados para o assessoramento dos trabalhos civis na edificação;

29.3. A contratante apresentará uma relação de nomes para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente os trabalhos de impermeabilização, que será formada pelos servidores da Câmara de Santo André SP:

29.3.1. Gerente de infraestrutura e serviços;

29.3.2. Engenheiro elétrico;

29.3.3. O Coordenador operacional e;

29.3.4. O Chefe de núcleo de manutenção e Instalação.

29.4. A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os trabalhos entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente;

29.5. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelos responsáveis, a contratada deverá entregar devidamente assinados:

29.6. Nota Fiscal de entrega dos trabalhos;

29.7. Relatório Diário de Obras;

29.8. Relatório fotográfico;

29.9. Demais documentos fiscais relacionados no Edital e,

29.10. Termo de Garantia de Serviços;

29.11. Termo de Garantia de Materiais aplicados pelo período estipulado pelo fabricante;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

29.12. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao objeto contratado, devendo providenciar o saneamento de irregularidades apontadas pela administração num prazo não superior a 15 dias úteis;

29.13. Pagamentos após cinco dias úteis da emissão de Nota Fiscal parcial ou definitiva.

30. IMAGENS (Vide Memorial descritivo)

31. LIMPEZA

31.1. O local deve permanecer limpo durante os trabalhos;

31.2. Restos de entulhos e lixos devem ser descartados apropriadamente;

31.3. O recebimento só se dará quando além de outras exigências a obra estiver completamente limpa e com restos de materiais removidos;

31.4. Todo material necessário para proceder com as limpezas é de responsabilidade da contratada.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-A - MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Objeto**:

1.1. Seleção de uma empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André SP, que tenha vasta experiência em selagem de fissuras, preparo de superfícies e aplicação de produtos para inibição de corrosão**.**

1.2. Serviços de raspagem mecanizada das fachadas e da face inferior da laje inferior (estacionamento coberto), exceto pilares, da Câmara;

1.3. Serviços de reforma estrutural de pequena monta com reparos de fissuras longitudinais, transversais e diagonais, eflorescências, armaduras expostas com corrosão ou não, armaduras expostas que suportam o forro, corrosão de estribos, segregação de concreto e disgregação de restaurações anteriores;

1.4. Aplicação de impermeabilizantes incolores e vernizes apropriados ao concreto, com a finalidade de aparência de concreto aparente conforme originalidade da edificação.

2. Mobilização Inicial

2.1. Reserva de espaços nas dependências do edifício;

2.2. Transporte e instalação de containers;

2.3. Apresentar e instalar placa com informações pertinentes de acordo com modelo;

2.4. Não iniciar os serviços sem a instalação da placa;

2.5. As seguintes informações devem constar da placa:

2.5.1. Placa retangular com dimensões mínimas de 1200mm de largura com 1000 mm de altura;

2.5.2. Material metálico com estrutura em madeira;

2.5.3. Cores predominantes: Azul e branco e rodapé em preto;

2.5.4. Logotipo da Câmara de Santo André;

2.5.5. Descrição “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ”

2.5.6. Razão social DA CONTRATADA;

2.5.7. CNPJ da contratada;

2.5.8. Endereço completo da empresa contratada;

2.5.9. Telefones da contratada;

2.5.10. Nome do responsável técnico;

2.5.11. Nomenclatura do responsável; Engenheiro, arquiteto;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.5.12. Número do órgão, conselho de classe data da inscrição;

2.5.13. Objeto do contrato e número da licitação;

2.5.14. Tipo do serviço;

2.5.15. Início dos trabalhos; dia, mês e ano;

2.5.16. Prazo: 000 dias úteis ou data de finalização (dd/mm/aaaa);

2.5.17. Custo da obra, numérico e valor por extenso;

2.6. O canteiro de obras deverá ser montado com uso de container; marítimo de 10 a 20 pés transformados para uso como alojamento e estoque de equipamentos e materiais;

2.7. A iluminação elétrica nos containers depende de análise da segurança contra incêndio;

2.8. O canteiro deverá ser mobilizado de forma a não interferir nos trabalhos diários da Câmara de Santo André;

2.9. O fornecimento pela Câmara limita-se a indicação de quadro elétrico e cavalete de água, devendo a alimentação ser providenciada pela contratada;

2.10. Deverá haver local para armazenagem de materiais e insumos sob a responsabilidade da contratada;

2.11. Deverá haver local para armazenagem de ferramentas e demais equipamentos sob a responsabilidade da contratada;

2.12. Todo o local do canteiro e das obras deve ser isolado dos pedestres e transeuntes, inclusive de servidores da casa;

2.13. Os alojamentos devem permanecer até a entrega da obra;

2.14. Caso os containers forem fechados (sem ventilação própria), o uso destinado à alojamento está descartado e proibido;

2.15. Medição: Será pela quantidade de m³ instaladas para acomodação de colaboradores;

2.15.1. Imagem: Modelo de placa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:	Razão Social da Contratada.
CNPJ:	99.999.999/0001-99
ENDEREÇO:	Rua xxxx xxx xxxx nº 999 Bairro xxxxxxxxx - cidade - UF
	CEP: 99999-999 Telefone: (99) 99999-99999 (99) 99999-9999
CREA-SP/Data:	999.9999-9 99/99/9999 ART/Data: 999.999-9 99/99/9999
Responsável Técnico:	Eng. mmmmmm Crea-UF Número: 999.999-9

OBJETO: Empresa com expertise em recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e marquise da Câmara de Sto André SP, com experiência em selagem de fissuras, preparo de superfície e aplicação de produtos para inibição de ferrugem.

INICIO:	99 de XXXXXX de 2099.	PRAZO:	120 dias úteis
CUSTO:	R$ 9999999,99 (Valor por extenso).		

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. Recuperação Estrutural

3.1. Para as anomalias existentes nas vigas e lajes da estrutura de concreto o edifício em questão, recomenda-se:

3.2. Concreto disgregado, segregado, armaduras expostas, juntas de concretagem, reparos deficientes e cobrimento insuficiente:

3.2.1. Nas regiões com presença de concreto disgregado, segregado superficial, juntas de concretagem, reparos deficientes e cobrimento insuficiente das armaduras, de forma tal que a profundidade do reparo a ser realizado não supere 0,5 cm de espessura, as seções dos elementos estruturais deverão ser recuperadas com adoção de argamassas poliméricas conforme indicado abaixo:

3.2.2. Esta metodologia deve ser adotada para lavagem superficial a fim de remover incrustações e ou manchas de fuligem, poeiras ou outras sujicidas depositadas nas superfícies, visando a limpeza antes de aplicação de revestimentos e reparos.

3.2.3. Isolamento da área, criação de acessos necessários, escoramentos e transferências de carga e montagem de plataformas de trabalho;

3.2.4. Localizar e identificar as regiões da estrutura que estejam apresentando manifestações patológicas como insuficiência de cobrimento de concreto às armaduras, destacamento do concreto de cobrimento, concreto segregado (falhas, ninhos ou bicheiras), fissuras, manchas de corrosão, armaduras corroídas expostas, entre outras anomalias, através de exame visual, de percussão com marreta leve;

3.2.5. Para as vigas e pilares que a região de reparo for superior a ¼ do perímetro original da peça, recomendamos dividi-la em partes iguais, a fim de que a recuperação se processe por etapas, considerando para cada etapa da recuperação – ¼ do perímetro da peça, 1/3 da altura.

3.3. **Manchas de umidade e eflorescência:**

3.3.1. As manchas de umidade e eflorescência, são decorrentes de falhas na impermeabilização da face superior da laje intermediária, devendo ser retirada e refeitas;

3.4. Fissuras com posicionamento variado:

3.4.1. As fissuras visualizadas nos elementos estruturais devem ser calafetadas para impedir à entrada de agentes agressivos, devendo ser adotadas as recomendações abaixo:

3.4.2. Esta metodologia deve ser aplicada em fissuras passivas, sem variação de abertura;

3.4.3. Aberturas inferiores a 0,2 mm;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.4.4. Hidrojateamento da superfície, especialmente nos pontos onde apresentar fissuras e manchas;

3.4.5. Demarcação de área de corte;

3.4.6. Abertura de sulco sobre e ao longo da fissura com seção retangular, sendo 10,0 mm de espessura e 5,0 mm de profundidade, com utilização de disco de corte e ferramentas manuais, dotadas de ponta de vídia;

3.4.7. Jateamento de ar comprimido para eliminação de pó;

3.4.8. Aplicação de pasta epóxi em superfícies secas;

3.4.9. Aplicação de em poliéster para superfícies úmidas, de forma a formar uma faixa de 10,0 mm de largura e 5,0 mm de espessura;

3.5. **Metodologia para o tratamento superficial do concreto:**

3.5.1. Esta metodologia deve ser aplicada nos elementos de concreto das fachadas e na face inferior das vigas de ambas as lajes do edifício;

3.5.2. Retirada de elementos disgregados;

3.5.3. Lixamento superficial do concreto aparente utilizando politriz com lixa carborundum número 36 ou 40;

3.5.4. A lixa deve ser mantida paralela à superfície em tratamento, procurando-se fazer movimentos circulares, uniformizando ao máximo a superfície, substituindo-se a lixa sempre que necessário, evitando-se a ocorrência de manchas e queima superficial do concreto;

3.5.5. Retirada de partículas soltas e pulvurolentas da superfície do concreto, através de hidrojateamento;

3.5.6. Após a limpeza das superfícies, promover a saturação do concreto, através de hidrojateamento de água e ou pulverização, até início de escorrimento superficial da água lançada, indicando s saturação do concreto;

3.5.7. Aplicação de argamassa polimérica pré-dosada para encobrimento de ranhuras;

3.5.8. Aguardar a cura da estucagem da argamassa;

3.5.9. Providenciar lixamento manual;

3.5.10. Pulverizar para retira pó;

3.5.11. Aplicação de primer e pintura acrílica pura, não estirenada, base solvente, em duas demãos, com rolo, pincel ou sistema air less. Deverá ser utilizado concreguard ou acrilex, e os vernizes foscril, denverniz, fusoprotec ou acriflex;

3.5.12. A cor deve se aproximar de COOL GRAY 4C.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.6. **Metodologia para tratamento das anomalias da marquise:**

3.6.1. Esta metodologia deve ser aplicada onde existam pontas de aço na superfície das peças estruturais;

3.6.2. Demarcar a área a ser reparada de modo a resultar pelo menos mais 10,0 cm de cada lado da região;

3.6.3. Cortar o concreto na região demarcada, com auxilio de serra circular dotada de disco diamantado, resultando uma figura geométrica regular e cuidando para que não haja corte das armaduras restantes;

3.6.4. Remover o concreto inscrito no interior da figura existente sobre as barras de aço, até que haja exposição de pelo menos 3,0 cm;

3.6.5. Lixar e raspar com escova de aço com fios de 0,35 mm a 0,55 mm;

3.6.6. Aplicar produto eliminador de corrosão;

3.6.7. Aguardar a secagem;

3.6.8. Aplicar produto inibidor de corrosão;

3.6.9. Aguardar a secagem;

3.6.10. Aplicar ponte de aderência constituída por nata de graute;

3.6.11. Aguardar a cura necessária;

3.6.12. Aplicar argamassa específica para o fechamento do local;

3.6.13. Após a secagem providencia lixamento mecânico e manual;

3.6.14. Aplicar a resina aderente;

3.6.15. Aplicar o verniz após a cura em camadas suficientes para igualar a região afetada com o resto da laje.

3.7. **Metodologia para reparos superficiais:**

3.7.1. Esta metodologia deve ser aplicada em reparos superficiais localizados em áreas apresentando, concreto disgregado e ou segregado e ou com armaduras expostas e oxidadas, reparos em argamassa deficientes, ou em regiões que apresentam som cavo com tais anomalias e com presença de inconformidades geométricas caracterizadas genericamente pela necessidade de intervenções de pequena profundidade até 0,5 cm em relação à face original do elemento;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.7.2. Após a execução dos serviços iniciais, proceder a saturação do substrato de concreto com água limpa, deixando-a na condição de “satura superfície seca”, poros saturados sem excesso de água na superfície do concreto;

3.7.3. Aplicação, com pincel ou trincha, de ponte de aderência à base de pasta de cimento aditivada, recomendado os seguintes produtos ou de similar desempenho e qualidade preparado conforme instruções do fabricante;

3.7.4. Nitobond Ar , Reomix 104, Denver fix acrílico, trafix acrílico e zentrix KMH;

3.7.5. A ponte de aderência deverá ser aplicada somente nas áreas que receberão a aplicação da argamassa imediatamente em seguida, ou seja, deverá ser evitada a aplicação em grandes áreas;

3.7.6. Para reparos de pequena dimensão, menores que 1 mm², pode se optar pela aplicação apenas da emulsão acrílica, sem a necessidade do uso de pasta de cimento;

3.7.7. Imediatamente após a aplicação da ponte de aderência, executar a reconstituição da seção transversal do elemento estrutural nas áreas de reparo previamente preparadas, com a aplicação de argamassa polimérica – argamassa de base cimentícia modificada por polímeros, pré-formulada industrialmente, devidamente misturada e homogeneizada em misturador de ação forçada ou utilizando-se de uma haste metálica dotada de hélice helicoidal acoplada a uma furadeira de baixa rotação;

3.7.8. Aplicar a argamassa de reparo em camadas de no máximo 2,0 cm de espessura, observar as recomendações específicas de cada fabricante, deixando ranhuras nas superfície para facilitar a aderência das camadas subsequentes, com acabamento final dado por desempenadeira metálica;

3.7.9. Recomenda-se os seguintes produtos para o acabamento: Renderoc S2, Emaco S168, Sikatop, Obe 250, Denvertec 700, trafix S2, Viaplus St, Zentrix GM 2;

3.7.10. Imediatamente após a reconstituição das áreas de reparo com argamassa de reparo, promover a cura úmida com água limpa por um período de 03 dias;

3.7.11. Caso necessário a fiscalização poderá solicitar ao executor dos serviços os seguintes ensaios de controle de qualidade dos materiais e ou serviços:

3.7.12. Aderência ao substrato – Resistência acima de 1,0 Mpa, utilizar para ensaio a Norma NBR 13528:2010 – revestimento de paredes e tetos de argamassa inorgânica;

3.7.13. Resistência a compressão - dados do fabricante e utilizar para ensaio a norma NBR 5739/2007 – concreto ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. Características de produtos a serem utilizados

4.1. Ferramentas gerais para retiradas de concreto disgregado como espátulas e lixadeiras;

4.2. Estrutura completa para instalação do canteiro de obras;

4.3. Estrutura completa para guarda de materiais;

4.4. Identificação de todos os colaboradores em tempo integral;

4.5. Isolamento de área / áreas de serviços;

4.6. Uso ininterrupto de equipamentos de segurança individual e coletivo;

4.7. Lixas de ferro gramatura variada entre 80 e 220;

4.8. Escovas de aço 0,35 mm a 55,0 mm ponta grossa para escovação agressiva;

4.9. Emulsão acrílica, similar a Nitobond Ar, Reomix 104, Denver fix Acrílico, Zentrifix KMH, Kz acrílico;

4.10. Argamassa hidráulica: Similar a Xypex Patch Plug, Mc –dur 1300 tx;

4.11. Argamassa para pequenas fissuras: Similar a Nitobond Injeção Wt, Sikadur 32, Compond injeção, Fenver poxi injeção, Mc-dur 1264, Mc dur 1264 KF, Trafix Ep Injeção;

4.12. Argamassa para as fissuras passivas base epoxi: Similar a Anchordond Tix , Sikadur 31, Compund Adesivo, Mc-dur 1300 Tx, Bautech Ep Tix, Viapox Adesivo Tix;

4.13. Argamassa para fissuras passivas base poliéster: Similar a Tec fix Mp, Denver Ancor;

4.14. Argamassa graute: Similar a Fosgrout plus, Master flow 320, Sika Grout, Sika Grout fix, Emcekrete, Viagraute;

4.15. Para o graute, utilizar para ensaio à compressão a Norma ABNT NBR 5739/2007

4.16. Para o graute, utilizar para homogeneidade do concreto a Norma ABNT NBR 8802/1994;

4.17. Para aderência superficial: Nitobond Ar , Reomix 104, Denverfix Acrílico, Trafix Acrílico, Zentrix Kmh;

4.18. Para revestimento após a aderência: Renderoc S2, Emaco S168, Sikatop 122, Obe 250, Denvertec 700.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. Áreas de intervenção

5.1. Vigas externas laterais da Câmara, 4 faces, partes central e superior;

5.2. Dimensões: 173 m²

5.3. Vigas diagonais da cúpula incluindo os apoios e beirais (cúpula total);

5.4. Dimensões: 290 m²

5.5. Face inferior da laje inferior (estacionamento coberto).

5.6. Dimensões: 873 m²

6. Segurança e uso de equipamentos de proteção:

6.1. Todos os colaboradores da contratada devem se identificar para que possam adentrar as dependências da Câmara de Santo André SP;

6.2. Todos os colaboradores devem estar uniformizados e com crachás,

6.3. Todos os colaboradores devem portar equipados de proteção individual e coletivo de acordo com suas funções;

6.4. Os trabalhos não devem ser executados fora do alcance dos gradis guarda corpo;

6.5. A mudança de posição dos gradis guarda corpo devem ser providenciados por especialistas na montagem e desmontagem deste equipamento;

6.6. É proibida qualquer adaptação de equipamentos;

6.7. É proibido o trabalho com chinelos;

6.8. Colaboradores, obrigatoriamente, devem estar calçados com botas apropriadas;

6.8.1. O uso de Epis e Epcs não é opcional;

6.9. Para içamento de materiais deve-se utilizar Guincho Talha Coluna;

6.10. Não permitir o içamento de materiais que ultrapassem a capacidade de carga do Guincho Talha Coluna;

6.11. Todo e qualquer equipamento deve ser manipulado por colaboradores habilitados no equipamento em uso;

6.12. A entrega de quaisquer materiais deve ser acompanhada, obrigatoriamente, de notas fiscais de quem os forneceu;

6.13. Qualquer material deve estar dentro do prazo de validade, devendo ser devolvidos em caso de recebimento em prazos inadequados;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.14. O acesso a Cúpula do Plenário, só será permitida com uso de equipamentos que estejam devidamente afixados nos pilares;

7. Gerenciamento de entulhos e resíduos de construção civil:

7.1. Especificação: Todos os elementos de Construção existentes na área a sofrer intervenções que apresentem interferências técnicas e ou estéticas com relação à aplicação das soluções previstas na execução, deverão ser demolidas ou removidas do local, prevendo para isto um Plano de Gerenciamento para resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA 307, para segregação e descarte dos resíduos gerados na Obra, que venha a atender o aproveitamento de 75% destes resíduos, para reciclagem ou reuso dos mesmos;

7.2. Providenciar adequada destinação do entulho e resíduos gerados de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) de 26/03/20121;

7.3. Medição: Será o serviço de administração do volume geométrico resultante da demolição ou remoção de alvenarias e outros materiais que apresentam condições de reaproveitamento na obra em questão.

8. Generalidades

8.1. Proteger as áreas para execução dos serviços;

8.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;

8.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;

8.4. Remover todo revestimento promovendo o descarte do material adequadamente conforme legislação municipal;

8.5. Remover massa de reboco e nivelamentos antigos;

8.6. Aplicar chapisco com material necessário e usando traço adequado;

8.7. Não permitir emendas na aplicação das massas de chapisco, reboco, massa grossa e demais;

8.8. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;

8.9. Durante a obra, acomodar em containers todo material para execução dos serviços, inclusive ferramental e em caçambas o material a ser descartado.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9. Sistema de Ar condicionado

9.1. Energização de condensadoras

9.1.1. Não proceder com nenhuma interrupção na alimentação das condensadoras;

9.1.2. Qualquer incidente ou danos causados ao sistema deve ser corrigido pelos responsáveis pela manutenção mensal e à custa da licitante vencedora;

9.1.3. Solicitar orientações e acompanhamento da **Engenharia Elétrica da Câmara de Santo André** SP, sempre que necessário;

10. Imagens

10.1. Imagens externas da cúpula – fonte CMSA







Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.2. **Laje superior – pés das colunas diagonais – fonte CMSA**.





10.3. **Imagens fonte CMSA**



Parte inferior da escada,



Face inferior da marquise,

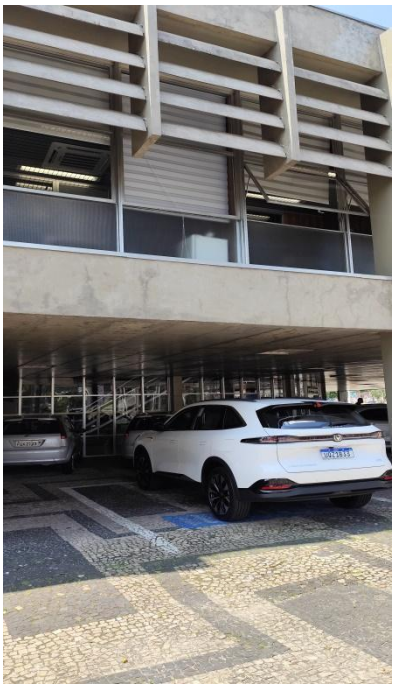


Face inferior da marquise,

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parte inferior da marquise



brises excluídos das tarefas



10.4. **Imagens fonte CMSA**



Vigas externas fachada



Vigas externas fachada



Vigas externas fachada

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Anomalia das vigas

da fachada.

10.5. **Conceito e Considerações**

10.6. O Memorial Descritivo é um documento que contém as características e produtos, materiais e critérios de execução padronizados para construções, em caráter complementar ao Termo de Referência;

10.7. Desta forma, o Memorial Descritivo contém normas e especificações básicas, não só para os serviços previstos a serem utilizados na presente obra, mas também para outras, cuja necessidade, embora não prevista possa tornar-se necessária em virtude de omissões, mudanças de escopo ou boa técnica de engenharia;

10.7.1. Prevalecerão além deste documento e nesta ordem, os seguintes documentos a serem adotados em caso de novos serviços ou materiais, dúvidas e contradições:

10.7.2. **Termo de Referência;**

10.7.3. **Memorial descritivo;**

10.7.4. **Planilha de pesquisa de preços – (referência);**

10.7.5. **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas**

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.8. A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referencia, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;

10.9. A utilização de equipamento de proteção individual e equipamentos de proteção coletivos são imprescindíveis, acarretando a paralização da obra sempre que houver o desrespeito às estas normas de segurança;

10.10. A aplicação de produtos de qualidade superiores aliados à aplicação por profissionais habilitados vai resultar em um ambiente protegido e aumentar sua vida útil;

10.11. Deverão ser obrigatórios o isolamento da área de intervenção, os equipamentos de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste memorial e seus anexos;

10.12. Para o restauro ou substituições, não serão aceitos materiais diferentes ou de qualidade inferior aos instalados na edificação;

10.13. Substituições por conta de inexistência de materiais no mercado deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica de suporte da Câmara de santo André;

10.14. A reconstituição deve obedecer aos critérios de originalidade da edificação, o tipo de material e as cores existentes;

10.15. Reaproveitamento de materiais não será permitido;

10.16. Respeitar descrição do Termo de Referência e modos de aplicação do Memorial descritivo;

10.17. O Termo de Referencia e o Memorial Descritivo são partes integrantes do Edital;

11. **Normas usadas para cálculos**:

11.1. Para o cálculo de quantitativo e itens foram utilizados os métodos de medição das tabelas oficiais da prefeitura de São Paulo, Secretaria da Educação e Tribunais de Contas do Estado;

11.2. Para retirada de material instalado, m²;

11.3. Para Mobilização usar metro linear, m;

11.4. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de material sucateado utilizar metro quadrado, m²;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.5. Para retirada de entulhos manual e em caçambas, foi utilizado metro quadrado, m²;

11.6. Para acessórios de armazenamento, foi utilizado unidade, Un;

11.7. Materiais aplicados como massas, areia e chapisco, utilizado metro quadrado, m²;

11.8. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios e limpeza das paredes, foram usados metro quadrado, m²;

11.9. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;

11.10. A mão de obra utilizada para os serviços estão inclusos na aplicação, exceto para as retiradas que estão inclusos nos serviços por metro quadrado, m²;

11.11. Para limpeza com hidrojateamento, foi usado hora homem e aluguel de máquinas e equipamentos;

11.12. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;

11.13. O valor de mão de obra a ser utilizada nos trabalhos não está mensurada juntamente com os materiais;

11.14. Materiais como argamassas de aderência e argamassas de acabamento são fornecidas em sacos de 20 Kg e para o quantitativo foi verificado seu rendimento por m²;

12. Normas e regulamentações legais.

12.1. **As seguintes normas e regulamentações deverão ser observadas:**

12.2. Programa de Gerenciamento de riscos NR 01 – 2020 – substitui PPRA.

12.3. Considerações sobre a PGR:

12.4. Evitar riscos de acidentes;

12.5. Identificação de perigos;

12.6. Análise de riscos;

12.7. Classificação de riscos;

12.8. Programar medidas para prevenção;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.9. Acompanhamento das medidas adotadas.

12.10. Para a montagem e desmontagem de ferramentas e equipamentos, seguir orientações das NRs 18, 35 e NBR 6494;

12.11. No trabalho em altura a partir de 2 m, será obrigatório o uso de EPIs e EPCs e atender as normas NR 35 1.2 e Portarias SIT 313 de 23/3/2012;

12.12. NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

12.13. NR 05 Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA;

12.14. NR 06 Equipamento de Proteção Individual;

12.15. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

12.16. NR 11 Transportes, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

12.17. NR 12 Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

12.18. NR 15 Atividades e Operações Insalubres;

12.19. NR 16 Definições e procedimentos para pagamentos de Adicional Periculosidade;

12.20. NR 21 Trabalhos em Canteiros de Obras, Atividade Rural, Regiões Pantanosas e Outras a Céu Aberto;

12.21. NR 23 Mecanismos de Proteção Contra incêndio;

12.22. NR 26 Indicação de Áreas de Riscos aos Profissionais;

12.23. NR 28 Penalidades as Instituições que Não se Adequarem as Demais Normas;

12.24. NR 33 Regulamentação para Trabalhos em áreas de Confinamento;

12.25. NR 35 Regulamentação sobre Trabalho em Altura.

13. Referências e Abreviações

13.1. NBR Normas Brasileiras;

13.2. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

13.3. ISSO Organização Internacional para a Padronização;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.4.	PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos;
13.5.	PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
13.6.	PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
13.7.	PCA	Plano de Contratação Anual

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-B - PLANILHA DE ITENS

Disponível para visualização e download em:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1BtEwLRqqcvmBmeqz8NzLPyQwaG5etiaL/edit?usp=sharing&ouid=116464412407169083669&rtpof=true&sd=true

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-C - PLANILHA BDI

Disponível para visualização e download em:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1w28ZEI2Zi9uHG4vFtmdPzbJVtoye5P2B/edit?usp=sharing&ouid=116464412407169083669&rtpof=true&sd=true

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-D - CRONOGRAMA OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - CRONOGRAMA DE OBRAS											
Natureza dos Serviços:	**A natureza do trabalho é enquadrada como "Serviços de natureza comum", (Art 6º, XXI, (a)), por ser de manutenção, padronizável e que manterá as características originais da Edificação.**										
Local:								**Data:**	**Agosto de 2026**		
Contratada:				**No. Processo:**							
Responsável pela Aferição:				**Rudinei Guimarães**							
OBJETO:	**Seleção de uma empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André SP, que tenha vasta experiência em selagem de fissuras, preparo de superfícies e aplicação de produtos para inibição de corrosão.**										
CRONOGRAMA DE OBRAS			**PREVISTO**			**EXECUTADO**			**SUPRIMIDO**		
NÚMERO DE MESES											
			MÊS UM		**MÊS DOIS**		**MÊS TRÊS**		**MÊS QUATRO**		**MÊS CINCO**	
IT	**ENTREGAS**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**	**PREVISTO**	**EXECUTADO**	**PREVISTO**	**EXECUTADO**	**PREVISTO**	**EXECUTADO**	**PREVISTO**	**EXECUTADO**
001	**SERVIÇOS INICIAIS**											
002	**INFRAESTRUTURA**											
003	**INTERVENÇÕES**											

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1	Partes desgregadas										
3.2	Demolição										
3.3	Retiradas										
3.4	lavagem do local										
3.5	limpeza de juntas										
3.6	Polimento										
3.7	Aplicação de pasta										
3.8	Aplicação de inibidor de corrosão										
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - CRONOGRAMA DE OBRAS											
3.9	Fechamento de fissuras										
3.10	Fechamento de rachaduras										
3.1	Reparos em fissuras de 0,5										
3.12	Reparos em fissuras de 0,2										

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.13	Lixamento mecânico										
004	MATERIAIS										
005	ADMINISTRAÇÃO										

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		**CEP**	
REPRESENTANTE		**E-MAIL**	
FONE			
WEBSITE			
	☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	

2. OBJETO:

Contratação de empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Intervenções em vigas da fachada, teto da marquise e cúpula da laje, com retirada de substrato, tratamento de ferragens expostas, aplicação de graute, aplicação de argamassa específica, lixamento, aplicação de impermeabilizante incolor (seladora), aplicação de verniz incolor. A originalidade de vigas, cúpula e marquise devem ser preservados.	1336 m²	R$	R$
Valor Total				R$

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;
- **Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e sua liquidação dada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as etapas/medições descritas no Termo de Referência;
- **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, não prorrogáveis.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Entrega:** Conforme Cronograma de Obra.
- **Prazo de Execução:** Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço ;
- **Local de Execução:** Sede da Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, 02 - Santo André/SP.
- **Garantia da Contratação:** Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.
- **Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

_____/_____/_____ _____

DATA *ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*

*NOME DO RESPONSÁVEL:*_____

*CARGO:*_____

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO OCUPACIONAL

		MATRIZ DE RISCO OCUPACIONAL- MANUTENÇÃO EXTERNA SUPERFICIAL CÂMARA - MARQUISE, CÚPULA E FACHADA.									**NR 01**
PREPARADO POR:	Rudinei e Equipe			APROVADO POR:	Rudinei	DATA:	9/30/2026				**Revisão: 30set26**
LEGENDA: PO = Probalidade de Ocorrência, FE = Frequência de Exposição, GPL = Grau de Perda ou Lesão, NP = Número de Pessoas em Risco ao mesmo Tempo e NR = Nível de Risco/Tempo de Ação.											
CONTROLE DAS REVISÕES											
DATA	**REVISÃO**	**PÁGINA**	**DESCRIÇÃO**								
31/09/2026	01	Todas	Implantação								
Tarefa:	Seleção de uma empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André SP, que tenha vasta experiência em selagem de fissuras, preparo de superfícies e aplicação de produtos para inibição de corrosão.					**Função / Cargo: Fiscal Gerência de Infraestrutura**				**Unidade: CMSA Santo André SP**	
Nr. do Passo	**Descrição do passo**	**Perigos**	**Riscos**	**Potencial de Danos**	**Controles Existentes**	**Classificação de Risco**					**MITIGAÇÃO**
						PO	**FE**	**GPL**	**NP**	**NR**	
1	Isolamento de área	Permanência de pessoas no local isolado	Incidentes e ou acidentes com terceiros.	lesões leves.	Impedimento	1	100	20	0	1	Providenciar o isolamento obrigatório da área.
2	Entrega de containers	Danos gerais e ao patrimônio	Acidentes com estranhos e	Lesões graves e danos gerais	Acompanhamento pelo mestre de obras e pelo	0,1	10	100	4	1	Acompanhamento pelos responsáveis e pelos

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			danos à edificação.	na edificação.	engenheiro.						técnicos que entregam o container.
3	Entrega de equipamentos	Danos a equipamentos	Incidentes com equipamentos que possam danificá-los.	quebra, queima, danos por queda, danos por mal acondicionamento.	Acompanhamento por técnico	0,5	50	10	1	1	Acompanhamento racional das entregas e mantê-los em containers.
4	Segurança contra incêndio	Extintores	Incêndio	Lesões e financeiro	Com a disponibilização de extintores nos locais onde existem líquidos inflamáveis e ou sólidos inflamáveis, o controle de incêndio é provável.	1	100	100	1	3	Disponibilizar o máximo de equipamentos contra incêndio nos locais de riscos eminentes.
5	Limpeza da área	Irrelevante	Limpeza pode não ser perfeita e prejudicar a penetração do produto.	Retrabalho	Monitoramento pelo mestre de obras e o engenheiro	1	100	10	2	2	Serviços executados apenas nas áreas isoladas e pelos colaboradores do fornecedor.
6	Execução de trabalho de reparos	leves	cortes pelo manuseios sem luvas	acidentes leves	Monitoramento pelo engenheiro e ou o mestre de obras.	10	100	50	2	4	Utilização de equipamentos de segurança individual e coletivo.
7	Aplicação de anticorrosivos	alto	queimaduras	ferimentos leves ou moderados	Monitoramento pelo mestre e ou engenheiro	100	100	100	2	60	Os trabalhos devem ser monitorados poe responsável e nunca permitir a execução sem EPIS apropriados.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8	Lixamento com máquinas	alto	Risco com o manuseio das ferramentas	risco de cortes leves	Monitoramento pelo técnico	50	100	30	6	60	Uso de EPIS e supervisão
9	Aplicação de resina e verniz.	médio	Riisco de aingir os olhos	risco de ferimentos leves	Monitoramento pelo técnico	50	100	30	6	30	Uso de EPIS e supervisão com orientação.
10	Polimento	médio	risco de poeira nos olhos	risco de ferimentos leves	Monitoramento pelo técnico	20	100	50	6	30	Uso de EPIS e supervisão com orientação.
11	Limpeza da obra	Pouco risco	Prejudicar o produto aplicado	Retrabalho	Supervisão necessária	10	100	10	2	0,5	Supervisão

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André.

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., localizada ....., na cidade de ....., com telefone ....., endereço de e-mail ....., por meio de seu representante legal, ... (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF ..... e RG ....., declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, ...(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026

Local Data

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO IV-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ n....., localizada ....., na cidade de ....., com telefone ....., endereço de e-mail ....., por meio de seu representante legal ..... (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF ..... e RG ....., DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. <u>Dados Bancários para o pagamento:</u>

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. <u>Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:</u>

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:+
Endereço:

3. <u>Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21)</u>:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Santo André (SP), ... de ..... de 2026.

_____
(assinatura do Responsável)

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ *(*)*, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 13/2026 - Processo nº 7451/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

_____
Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

_____
Assinatura do(a) Contador(a) *(**)*

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme Edital.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE NA ÁREA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE ANOMALIAS ESTÉTICAS DA FACHADA, CÚPULA E DA MARQUISE DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA .....

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de .....de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador ..... , portador do CPF nº ..... , e a empresa ..... , inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na ..... , nº ..... , Bairro ..... - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada "CONTRATADA", representada pelo(a) Sr(a). ..... , portador(a) do CPF nº ..... , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 7451/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 13/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 7451/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **Contratação de empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **13/2026** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Deve ser apresentado cronograma de obra e agendamento para efetivação dos trabalhos;

3.1.2. Os colaboradores devem ser identificados e portarem uniforme e trajes adequados ao trabalho;

3.1.3. O uso de equipamentos de proteção individual e coletivos não é opcional;

3.1.4. A substituição de colaboradores deve ser comunicada à Administração, assim como o registro do(s) novo(s) colaborador (es);

3.1.5. A presença de um responsável para orientar os trabalhadores, assim como, manter a disciplina para segurança de serviços em altura é obrigatória;

3.1.6. Não haverá trabalhos à noite, exceto se o fornecedor mantiver, no local e neste período, transporte para ocorrências e emergências, além de iluminação adequada;

3.1.7. A apresentação de registro fotográfico e a elaboração de diário de obras são obrigatórias;

3.1.8. É proibido o aquecimento de marmitas e outros meios de preparo de alimentos com a utilização de líquidos inflamáveis;

3.1.9. O uso de micro ondas de propriedade da Câmara, poderá ser permitido para até 5 colaboradores, desde que utilizados no local onde estão instalados, sendo proibido sua remoção;

3.1.10. A refrigeração de recipientes para alimentos só são permitidos durante o tempo necessário para seu consumo, sendo proibidos a armazenagem, o estoque ou pernoite de alimentos no recinto da Câmara;

3.1.11. É permitido à ligação de marmitas elétricas, mediante orientação do engenheiro elétrico da Câmara;

3.1.12. Os trabalhos em altura devem ser executados mediante observação das Normas Brasileiras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego NR 35 acompanhados de NBR quando houver;

3.1.13. O içamento de materiais só deve ser feitos com uso de motores elétricos com cabeamento em aço;

3.1.14. A quantidade de produto a ser fornecido deve atender a toda demanda da Câmara, isto é, ser suficiente para aplicação das demãos exigidas em toda área solicitada;

3.1.15. Não serão permitidas execuções de trabalho de recuperação que envolva aplicação de massa corrida ou massa acrílica, os serviços devem seguir as orientações do Memorial Descritivo;

3.1.16. É imprescindível o isolamento das áreas de intervenção;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1.17. Execução de todas as etapas previstas no Memorial Descritivo para atender a demanda pretendida e os resultados a que se destina este documento.

3.1.18. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião da realização dos serviços.

3.1.19. Proceder aos procedimentos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.1.20. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues, quando aplicável.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para início dos serviços;

3.2.2. Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual, os quais poderão requerer auxiliares técnicos, se necessário;

3.2.3. Comunicar a eventual falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

3.2.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3.2.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

3.2.6. Providenciar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas acompanhadas de outros documentos legalmente exigidos;

3.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

3.2.8. Cabe à CONTRATANTE, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

3.2.9. Realizar a operacionalização do sistema de segurança, após o período de treinamento e a consequente avaliação da equipe da CONTRATANTE, mediante testes de conhecimento.

3.2.10. Expedir registro de ocorrência sempre que houver necessidade de manutenção corretiva.

IV - RESPONSABILIDADES

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;
4.2.2 O Edital;
4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;
4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - SERVIÇOS

5.1. A execução contratual observará as rotinas especificadas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, em especial o item 8 - Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). ..... , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o Gerente de Infraestrutura e Serviços para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

6.4. A Fiscalização acompanhará os trabalhos a fim de evitar prejuízos, em especial, os que estão documentados no Anexo III – Matriz de Risco Ocupacional.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2 Serão feitos pagamentos parciais mediante medição de serviços executados, sempre no último dia do mês, acompanhado de Diário de Obras e Registro Fotográficos assinados pelas partes e com documentação financeira pertinente.

7.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.1 Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.7 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

7.8 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através do seu Gerente de Infraestrutura e Serviços, que contará com a assessoria do Engenheiro Elétrico da Câmara e o Encarregado do Núcleo de Manutenção e Instalação. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

8.2 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3 A Comissão de Recebimento será composta pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo Engenheiro Elétrico, pelo(a) Coordenador(a) Operacional e pelo(a) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação.

8.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Comissão Fiscalizadora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela Comissão Fiscalizadora, ora designada, após a verificação de sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.7 Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 15 (quinze) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão.

8.8. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - DO VALOR DO CONTRATO

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R$ ... ( ).

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de **R$ ... ( )**, correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2026**, devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária 44.90.51 - Obras e Instalações, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

XII - PRAZOS

12.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não prorrogável.

12.2. O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

12.3 Prazo de Execução do Objeto: O prazo global máximo para a entrega de todo o projeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

12.3 O Prazo de Garantia para os Serviços da área civil será de 05 (cinco) anos.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de ..... de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

_____	_____
CARLOS ROBERTO FERREIRA	.....
pela Contratante	**pela Contratada**

Testemunha 1:	**Testemunha 2:**
Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André.
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de ..... de 2026.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO VIII - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Empresa _____ , situada à _____ nº_____, Bairro _____ na cidade de _____ estado de ____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita sob o CNPJ _____, por intermédio de seu Representante _____, CPF _____, **VISTORIOU**, nesta data, a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André/SP, com vistas à checar o local e realizar todos os levantamentos necessários para a contratação de empresa especializada para prestação de **Contratação de empresa com expertise na área civil para recuperação de anomalias estéticas da fachada, cúpula e da marquise da Câmara de Santo André**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo 7451/2026.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local Data

_____

Servidor designado pela CMSA

_____

Representante da Empresa

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão 13/2026 - Processo n° 7451/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____

Local e (data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto do licitante)

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.